



**DISPENSA DE VALOR Nº 1199/2023
COM BASE NO ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/2021**

A Câmara Municipal de Barro Alto, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 00.419.810/0001-87, através do Departamento de Licitações e Contratos, neste ato representado pelo Agente de Contratação, o Sr. **MARCELO NOGUEIRA LEÃO**, nomeado pelo Decreto nº 078 de 01 de novembro de 2023, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta com vias a **contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em transparência municipal para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barro Alto/GO**, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	28/11/2023
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	Brasília/DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO:	camaraba.licitacao@hotmail.com
LINK DO EDITAL:	www.camarabarroalto.go.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil junto às comissões parlamentares da Câmara Municipal de Barro Alto/GO, conforme quantidades e especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar;
- 1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Estudo Técnico Preliminar;
Anexo III - Modelo de Proposta;
Anexo IV - Declaração Que Não Emprega Menor;
Anexo V - Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento da Câmara Municipal para exercício de 2023, conforme a seguinte codificação:

FICHA..... :	000011
ÓRGÃO..... :	000001 - Câmara Municipal de Barro Alto
UNIDADE..... :	000001 - Câmara Municipal de Barro Alto
FUNÇÃO..... :	000001 - Legislativa
SUB-FUNÇÃO..... :	000031 - Ação Legislativa
PROGRAMA..... :	000100 - Processo Legislativo
PROJETO/ATIVIDADE..... :	2.001 - Manutenção da Câmara Municipal
ELEMENTO..... :	339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
SUBELEMENTO..... :	79 - Serviço de Apoio Administrativo Técnico Operacional

3. DO VALOR ESTIMADO

- 3.1. Considerando o disposto no Ar. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, diante das fontes de pesquisa de mercado, estima-se a contratação pretendida no valor mensal de **R\$ 3.463,33** (três mil quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos), totalizando o valor de **R\$ 41.559,99** quarenta e um mil quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos) para o período



de **12 (doze) meses**, conforme abaixo relacionado:

Fonte 1: Valor: R\$ 3.000,00 (Unitário)
Fonte 2: Valor: R\$ 3.490,00 (Unitário)
Fonte 3: Valor: R\$ 3.900,00 (Unitário)

4. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

- 4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará aberta por um período de 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: >camaraba.licitacao@hotmail.com<, preferencialmente fazendo referência a *DISPENSA DE VALOR Nº 1199/2023*, ou protocolados diretamente na sede da Câmara Municipal de Barro Alto/GO, localizada na Praça dos Três Poderes, Centros, Município de Barro Alto/GO, CEP: 76.390-000, em horário de expediente de segunda à sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

- 5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ);
5.2. Contrato Social em vigor (consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores;
5.3. Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrado em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública, será apresentado cópia das leis que a instituiu;
5.4. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI);
5.5. Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
5.6. Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
5.7. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND-Municipal);
5.8. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
5.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
5.10. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG ou CNH);
5.11. Declaração que não emprega menor em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV);
5.12. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. Certidões ou atestados de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, comprovando aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 7.1. A proposta de preço poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital;
7.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação;
7.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital, devendo obedecer aos valores estipulados pela administração.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado pela contratante até 5 (cinco) dias após a liquidação da nota fiscal;
8.2. a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital no todo ou em parte, por conveniência



- administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital no todo ou em parte sempre que acontecer ilegalidade de ofício ou por provocação;
 - 9.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública não gera direito à indenização ressalvada, conforme disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21;
 - 9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo de corrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Barro Alto/GO, 24 de novembro de 2023.

MARCELO NOGUEIRA LEÃO
Agente de Contratações



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em transparência municipal para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barro Alto/GO, nas especificações da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

Item	Unid.	Quant.	Descrição	V. Unitário	V. Total
1	Mês	12	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em transparência municipal para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barro Alto/GO, incluindo: elaboração mensal de parecer técnico preventivo sobre o atendimento à legislação vigente; emissão de relatórios com análises e recomendações quanto as informações inseridas no Portal da Transparência; disponibilização de tecnologias necessárias para atendimento aos critérios de transparência; treinamentos e palestras referente a assuntos pertinentes ao objeto da contratação; e auxiliar em respostas aos questionamentos no Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)	R\$ 3.463,33	R\$ 41.559,99

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da emissão da Ordem de Serviços;
- 1.3. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista a necessidade de seu uso mensal e contínuo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Conforme Acórdão nº 00980/2023 – Técnico Administrativo Extraordinário do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO), a Câmara Municipal de Barro Alto/GO apresentou baixo nível de adequação à legislação de transparência;
- 2.2. Desta forma, a presente contratação justifica-se na necessidade de melhoria da publicidade da Câmara Municipal, representando uma alternativa para assegurar práticas e políticas que garantam maior transparência nas ações legislativas, promovendo uma gestão mais eficaz e justa;
- 2.3. A contratação de uma empresa especializada garantirá o cumprimento das leis e regulamentos dos órgãos de controle e fiscalização, evitando possíveis sanções e penalidades legais, além de promover confiança e participação da sociedade nas decisões da Câmara Municipal, garantindo o desenvolvimento de estratégias e mecanismos que visam uma relação mais saudável entre Câmara e população;
- 2.4. Por fim, evidencia-se que a melhoria das práticas transparentes contribuirá na eficiência dos processos administrativos, evitando desperdícios de recursos e agilizando a tomada de decisões, através de metodologias e ferramentas que permitirão a otimização dos procedimentos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal é a dispensa de licitação em função do valor, considerando a necessidade de entrega imediata dos produtos/serviços, bem como o valor total estimado para contratação, conforme disposto no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21;
- 3.2. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação:

- 4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



4.2. **Exigência de garantia de contratação:**

- 4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a fim ampliar a competitividade.

4.3. **Vistoria:**

- 4.3.1. Não será exigida vistoria prévia do local para prestação dos serviços.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 5.1. Elaborar ao menos um parecer técnico mensal, de caráter preventivo, informando sobre o atendimento dos critérios de funcionamento estabelecidos pela Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei nº 13.460/2017 (Lei das Ouvidorias), Lei nº 101/2000 (Lei Complementar de Responsabilidade Fiscal), Lei nº 131/2009 (Lei Complementar de Transparência) e Lei nº 14.131/2021 (Lei de Licitações e Contratos), bem como aferição de conformidade com o Programa Nacional de Transparência Pública, além do Programa de Transparência da Controladoria Geral da União (CGU), da Associação dos Tribunais de Contas (ATRICON) e da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro (ENCCLA);
- 5.2. Analisar as informações enviadas ao Portal da Transparência a fim de verificar a conformidade com a legislação vigente, informando ao agente público responsável eventuais disparidades;
- 5.3. Elaborar e enviar relatórios, com informações e recomendações sobre a alimentação de dados e conteúdo no Web site e Portal da Transparência conforme a legislação supramencionada;
- 5.4. Disponibilizar todas as ferramentas e tecnologias necessárias para executar as análises de atendimento de toda legislação vigente;
- 5.5. Promover treinamentos e palestras para fomentar boas práticas de transparência; 3.6. Assistência e orientação quanto a aplicação da Lei nº 13.460/2017, em relação a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos, em especial, ao acompanhamento do cumprimento e atualização da Carta de Serviços aos Usuários, bem como de auxílio às respostas às manifestações da Ouvidoria;
- 5.6. Auxiliar nas respostas aos questionamentos formulados no Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), com **disponibilização** de controle dos prazos, assistência na confecção de relatórios estatísticos, conforme estabelecido nos ditames da Lei nº 12.527/2011.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. **Local e horário de execução dos serviços**

- 6.1.1. A contratada deverá se manter a disposição, em horário integral de funcionamento da Câmara Municipal, de segunda à sexta-feira, das 08h às 17h;
- 6.1.2. A contratada deverá comparecer presencialmente na sede administrativa da Câmara Municipal, localizada na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, Município de Barro Alto/GO – CEP: 76.390-000, sempre que requisitada;

6.2. **Garantia dos serviços**

- 6.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.4. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 7.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 7.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;



- 7.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante a empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 7.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

7.9. Preposto

- 7.9.1. A Contratada designará o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;
- 7.9.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição, através de meio eletrônico digital, para execução do objeto;
- 7.9.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.10. Fiscalização

- 7.10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 8.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- 8.1.1. Não produzir os resultados acordados;
- 8.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 8.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2. Recebimento

- 8.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, por servidor devidamente nomeado para tanto, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022);

8.3. Liquidação

- 8.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) *prazo de validade;*
 - b) *data da emissão;*
 - c) *dados do contrato e do órgão contratante;*
 - d) *valor a pagar; e*
 - e) *eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.*
- 8.3.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



- 8.3.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais;
- 8.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
- 8.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 8.3.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

8.4. Prazo de pagamento

- 8.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias contados da liquidação da nota fiscal.

8.5. Forma de pagamento

- 8.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 8.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 8.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 8.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 8.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.2. Regime de execução

- 9.2.1. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

9.3. Exigências de habilitação

- 9.3.1. **Habilitação jurídica**



- 9.3.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.3.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.3.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.3.1.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.3.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.3.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 9.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.3.3. **Habilitação técnica**

- 9.3.3.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;



- 9.3.3.2.** *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;*
- 9.3.3.3.** *Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;*
- 9.3.3.4.** *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;*
- 9.3.3.5.** *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada;*
- 9.3.3.6.** *O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;*
- 9.3.3.7.** *Declaração que não emprega menor em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.*

9.3.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

9.3.4.1. *Consulta Nacional de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).*

9.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.3.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal para o ano em exercício, conforme codificação expedida pelo Departamento Contábil.

Barro Alto/GO, 23 de novembro de 2023.

MARCELO NOGUEIRA LEÃO
Agente de Contratação



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 1.1. Conforme Acórdão nº 00980/2023 – Técnico Administrativo Extraordinário do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO), a Câmara Municipal de Barro Alto/GO apresentou baixo nível de adequação à legislação de transparência;
- 1.2. Desta forma, a presente contratação justifica-se na necessidade de melhoria da publicidade da Câmara Municipal, representando uma alternativa para assegurar práticas e políticas que garantam maior transparência nas ações legislativas, promovendo uma gestão mais eficaz e justa;
- 1.3. A contratação de uma empresa especializada garantirá o cumprimento das leis e regulamentos dos órgãos de controle e fiscalização, evitando possíveis sanções e penalidades legais, além de promover confiança e participação da sociedade nas decisões da Câmara Municipal, garantindo o desenvolvimento de estratégias e mecanismos que visam uma relação mais saudável entre Câmara e população;
- 1.4. Por fim, evidencia-se que a melhoria das práticas transparentes contribuirá na eficiência dos processos administrativos, evitando desperdícios de recursos e agilizando a tomada de decisões, através de metodologias e ferramentas que permitirão a otimização dos procedimentos.

2. ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante	Responsável
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal	Paulo César Gomes Vieira

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal é a dispensa de licitação em função do valor, considerando a necessidade de entrega imediata dos produtos/serviços, bem como o valor total estimado para contratação, conforme disposto no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21;
- 3.2. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

4. MAPA DE RISCOS

RISCO 01: Descumbrimento da legislação vigente	
Probabilidade:	(☒) Baixa (☐) Média (☐) Alta
Impacto:	(☐) Baixa (☐) Média (☒) Alta
Dano: Descumbrimento da legislação vigente no que se refere as diretrizes de transparência por falta de assessoramento em assuntos técnicos-profissionais, gerando dano ao erário à Câmara Municipal	
Ação Preventiva: Garantir com antecedência a publicação e transparência dos atos oficiais e matérias de domínio público	Responsável: Gabinete da Presidência
Ação de Contingência: Providenciar as medidas cabíveis para evitar o descumprimento da legislação vigente	Responsável: Gabinete da Presidência

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS



Item	Unid.	Quant.	Descrição	V. Unitário	V. Total
1	Mês	12	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em transparência municipal para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barro Alto/GO, incluindo: elaboração mensal de parecer técnico preventivo sobre o atendimento à legislação vigente; emissão de relatórios com análises e recomendações quanto as informações inseridas no Portal da Transparência; disponibilização de tecnologias necessárias para atendimento aos critérios de transparência; treinamentos e palestras referente a assuntos pertinentes ao objeto da contratação; e auxiliar em respostas aos questionamentos no Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)	R\$ 3.463,33	R\$ 41.559,99

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO

- 6.1. A definição do objeto considerou a solução como um todo, sendo mais vantajoso que todo o serviço seja acompanhado por um único contratado, garantindo o atendimento da necessidade que originou a contratação e evitando a necessidade de realizar uma nova contratação para integração das partes da solução. Contudo, a divisão do objeto em meses levou em consideração as especificidades que os envolvem, bem como suas características e necessidade contínua de assessoramento, visto o contingente constante de atos oficiais para publicação.

7. RESULTADOS PRETENDITOS

- 7.1. A presente contratação visa:
- Garantir o cumprimento das leis e regulamentos dos órgãos de controle e fiscalização, evitando possíveis sanções e penalidades legais;*
 - Promover confiança e participação da sociedade nas decisões da Câmara Municipal, garantindo o desenvolvimento de estratégias e mecanismos que visam uma relação mais saudável entre Câmara e população.*

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- 8.1. A contratada se responsabilizará pelo equipamento e material necessário para execução do objeto, não estando a Câmara Municipal obrigada a disponibilizá-los, mesmo quando o serviço for prestado presencialmente.

9. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Com base nos estudos expostos acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, considera-se que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

Barro Alto/GO, 24 de novembro de 2023.

MARCELO NOGUEIRA LEÃO
Agente de Contratação



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE VALOR Nº 530/2023
COM BASE NO ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/2021

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para a **contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em transparência municipal para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barro Alto/GO**, conforme abaixo descrito, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

I. IDENTIFICAÇÃO:

Nome da empresa:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			
Fones:		Fax:	
Representante Legal:		Cargo:	
Carteira de identidade		CPF:	
E-mail:			
Nome do banco, agência e número da conta bancária:			

II. ESPECIFICAÇÃO DOS PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Discriminação conforme anexo II				
VALOR TOTAL GERAL					

III. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias).

IV. LOCAL DE PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

DECLARAMOS, para fins de participação no processo em pauta, sob as penas da Lei, que a empresa concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre o presente processo;

DECLARAMOS ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sócias, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento / serviços.

LOCAL, DATA.

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

Obs.: A presente proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ.



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede administrativa na, neste ato legalmente representada pelo Sr. (a), portador (a) do RG nº e CPF nº, vem através deste DECLARAR, para os devidos fins de contratação junto a Câmara Municipal de Barro Alto/GO, que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Art.68. inciso VI da Lei nº 14.133/21.

LOCAL, DATA.

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ.



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede administrativa na, neste ato legalmente representada pelo Sr. (a), portador (a) do RG nº e CPF nº, vem através deste DECLARAR, para os devidos fins de contratação junto a Câmara Municipal de Barro Alto/GO, que tomou pleno conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, não havendo fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente, incluindo condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, declarando ainda, estar ciente que a falta de atendimento de qualquer uma destas exigências ensejará aplicação de penalidade à declarante.

LOCAL, DATA.

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ.